



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

## TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 283/2022

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 283/2022,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER E O MUNICÍPIO DE  
IBIRATAIA /BA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, com sede e foro na Av. Edgard Santos, n. 936, Narandiba, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **José Gonçalves Trindade**, inscrito(a) no CPF sob o nº 287.078.345-00, e pela Diretora de Equipamentos e Qualificação Urbanística, **Larissa Dantas de Melo Britto**, inscrito(a) no CPF sob o nº 785.659.365-20, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada, simplesmente, **CONDER**, e o **MUNICÍPIO IBIRATAIA-BA**, pessoa jurídica de direito público Interno, sediada na Praça 10 de Novembro nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia/Bahia, CEP 45.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela **Prefeito Alexsandro Freitas Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 548.965.505-44, titular da Carteira de Identidade nº 4860680, doravante denominado **CONVENENTE**, convencionaram aditar o Convênio nº 283/2022, nos termos do processo administrativo SEI nº 043.4125.2025.0022611-50, com fundamento no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER, bem como no Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, além do quanto constante na Resolução TCE/BA nº 144/13 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições abaixo.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por **05 (cinco) meses** o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia **03/07/2026**, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho.

**Parágrafo Único** – As alterações dispostas no “*caput*” desta cláusula resultam de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, conforme informações contidas no precitado processo administrativo, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio ora admitido, desde que não colidam com as deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo aditivo integra o ajuste firmado como se parte dele fosse.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

**Larissa Dantas de Melo Britto**

Diretora de Equip. e Qual. Urban/CONDER

**José Gonçalves Trindade**

Diretor Presidente / CONDER

**Alexsandro Freitas Silva**

Prefeito/CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Freitas Silva, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00132507002** e o código CRC **B8306522**.